

PORTARIA Nº 1069 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Outorga a MARCOS ANTONIO VIMERCATI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Suspiro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2750/2023, de 06 de outubro de 2023, do processo SIGA Nº 1604/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a MARCOS ANTONIO VIMERCATI, CPF: 876.203.597-53, doravante denominado outorgado o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Rio Suspiro com a finalidade de irrigação de 340 ha das culturas de: soja, milho, feijão e outras pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivôs central, na Fazenda Esperança, zona rural do município de Novo São Joaquim/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação superficial 1 nas coordenadas Lat. 15°06'35,59"S Long. 53°56'28,64"W com vazão máxima de captação de 0,162 m³/s (583,20 m³/h ou 162,0 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em

anexo. A captação atenderá 02 (dois) pivôs centrais (110 ha, 30 ha) com área total de 140 ha;

II – Captação superficial 2 nas coordenadas Lat. 15°08'24,07"S Long. 53°56'01,73"W com vazão máxima de captação de 0,2315 m³/s (833,40 m³/h ou 231,50 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em anexo. A captação atenderá 03 (três) pivôs centrais (95 ha, 75 ha e 30 ha) com área total de 200 ha;

III - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **06 de outubro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Suspiro

Coordenadas geográficas: Lat. 15°06'35,59" S Long. 53°56'28,64" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,162	12	15
Fevereiro	0,162	12	15
Março	0,162	1	15
Abril	0,162	6	30
Mai	0,162	10	29
Junho	0,162	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,162	11	25
Agosto	0,162	13	31
Setembro	0,162	11	30
Outubro	0,162	12	19
Novembro	0,162	3	13
Dezembro	0,162	12	15

Tabela 02 – Rio Suspiro

Coordenadas geográficas: Lat. 15°08'24,07" S Long. 53°56'01,73" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2315	12	15
Fevereiro	0,2315	12	15
Março	0,2315	1	15
Abril	0,2315	6	30
Mai	0,2315	10	29
Junho	0,2315	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2315	13	25
Agosto	0,2315	13	31
Setembro	0,2315	11	30
Outubro	0,2315	12	19
Novembro	0,2315	3	13
Dezembro	0,2315	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/10/2023
as 13:41:49.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **8AQHU40D4** e o código CRC **93724C08**.
